

Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

FUNDEB

Apresentação: Vander Oliveira Borges

FNDE



Ministério
da Educação



O que é o Fundeb?

Fundo especial de financiamento da **educação básica**, de natureza contábil e de âmbito estadual, com vigência, recursos financeiros, beneficiários, parâmetros e mecanismos operacionais definidos em legislação específica.

FUNDEB: Base legal

1. Vigência plurianual

- EC nº 53, de 19/12/2006 => Cria o Fundeb
- Lei nº 11.494, de 20/6/2007 => Regulamenta o Fundeb
- Dec. 6.253, de 13/11/07 => Regulamenta a Lei 11.494/2007 (Alterado pelo Dec. 6.278/07)
- Portaria STN/MF nº 48, de 31/1/07 => Contabilização dos recursos
- Portaria MEC nº 43, de 11/1/2008 => Define filtros para matrículas
- Portaria FNDE nº 430, de 10/12/2008 => Cadastro dos Conselhos

2. Vigência anual

- Portaria Interm (MEC e MF) nº 221, 10/03/09 => Parâmetros operacionais/2009
- Portaria Interm (MEC e MF) nº 788, 14/08/09 => Novos Parâmetros Operacionais/2009
- Portaria MEC nº 932, de 30/07/08 => Fatores de ponderação para 2009
- Portaria MEC nº 777, de 10/08/09 => Fatores de ponderação para 2010

FUNDEB: instituições envolvidas

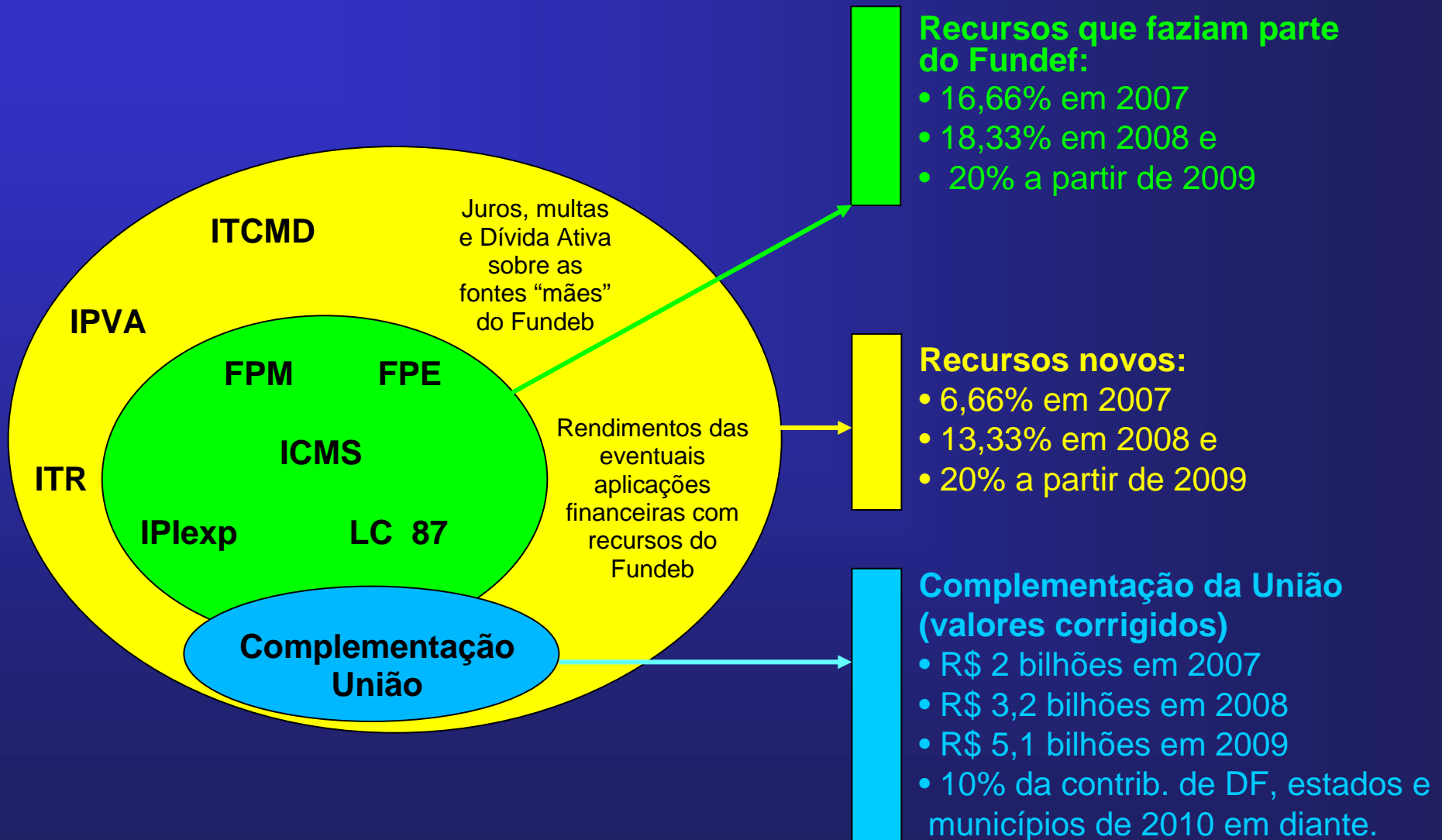
1. Ministério do Planejamento
2. Ministério da Fazenda
 1. Secretaria do Tesouro Nacional
3. Ministério da Educação
 1. Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE
 2. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais – INEP
4. Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal
5. Ministério Público (Federal e Estadual)
6. Tribunais de Contas (União, Estados/Municípios)
7. Conselhos de Acopanhamento e Controle Social - CACS
8. Governos Estaduais e Municipais

FUNDEB: atribuições do MEC/FNDE

(art. 30, Lei 11.494/07 e art. 10, VIII, do RI-FNDE, aprovado pelo Dec. 6.319/07)

1. Apoio técnico aos Estados/Municípios, Conselhos e instâncias de controle;
2. Capacitação dos membros dos Conselhos;
3. Divulgação de orientações e dados;
4. Realização de estudos técnicos com vistas ao valor referencial annual por aluno que assegure qualidade do ensino;
5. Monitoramento da aplicação de recursos;
6. Avaliações de resultados

Composição do Fundeb



Recursos que fazem parte do Fundef:

- 16,66% em 2007
- 18,33% em 2008 e
- 20% a partir de 2009

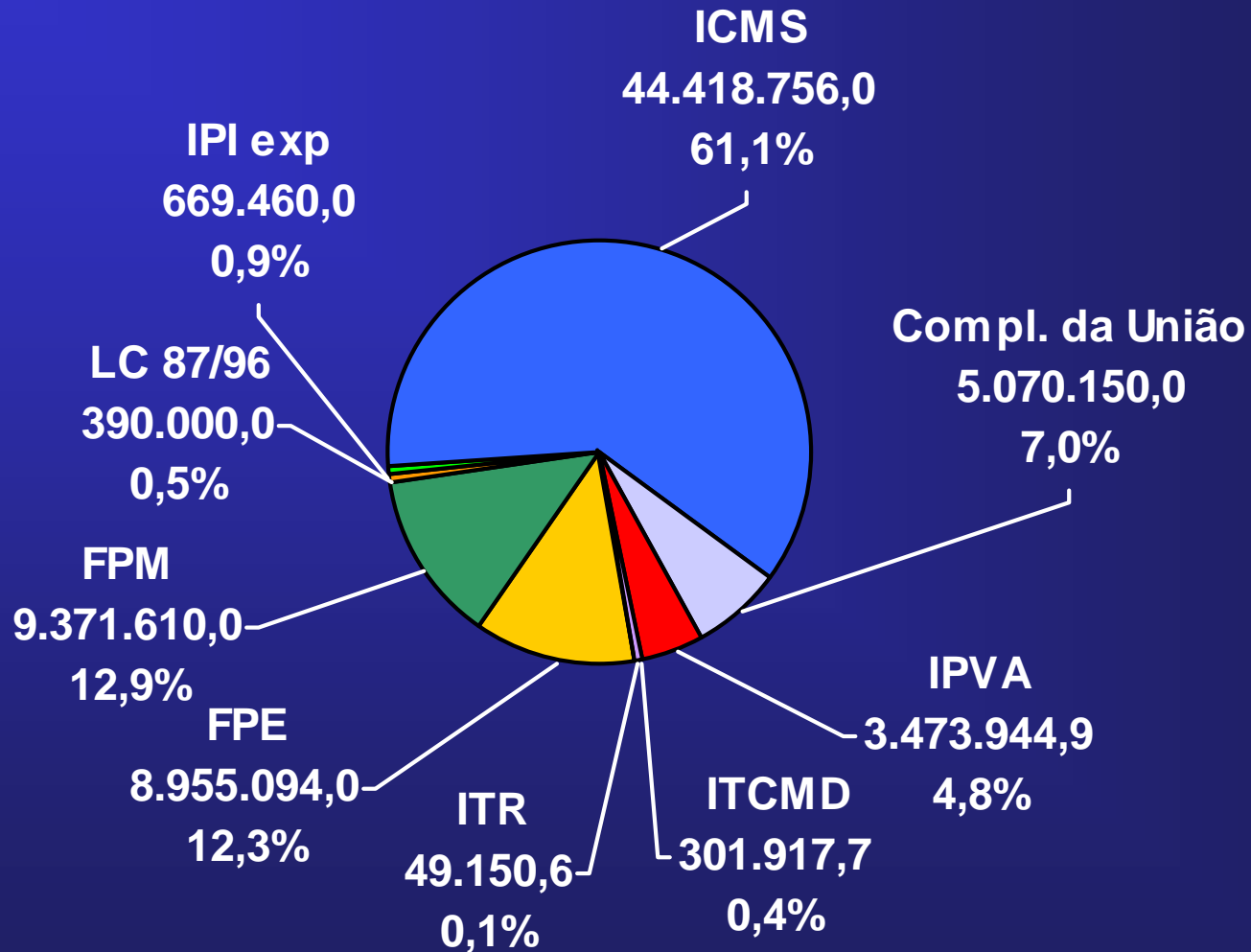
Recursos novos:

- 6,66% em 2007
- 13,33% em 2008 e
- 20% a partir de 2009

Complementação da União (valores corrigidos)

- R\$ 2 bilhões em 2007
- R\$ 3,2 bilhões em 2008
- R\$ 5,1 bilhões em 2009
- 10% da contrib. de DF, estados e municípios de 2010 em diante.

COMPOSIÇÃO DO FUNDEB BRASIL (R\$ mil estimados para 2009)

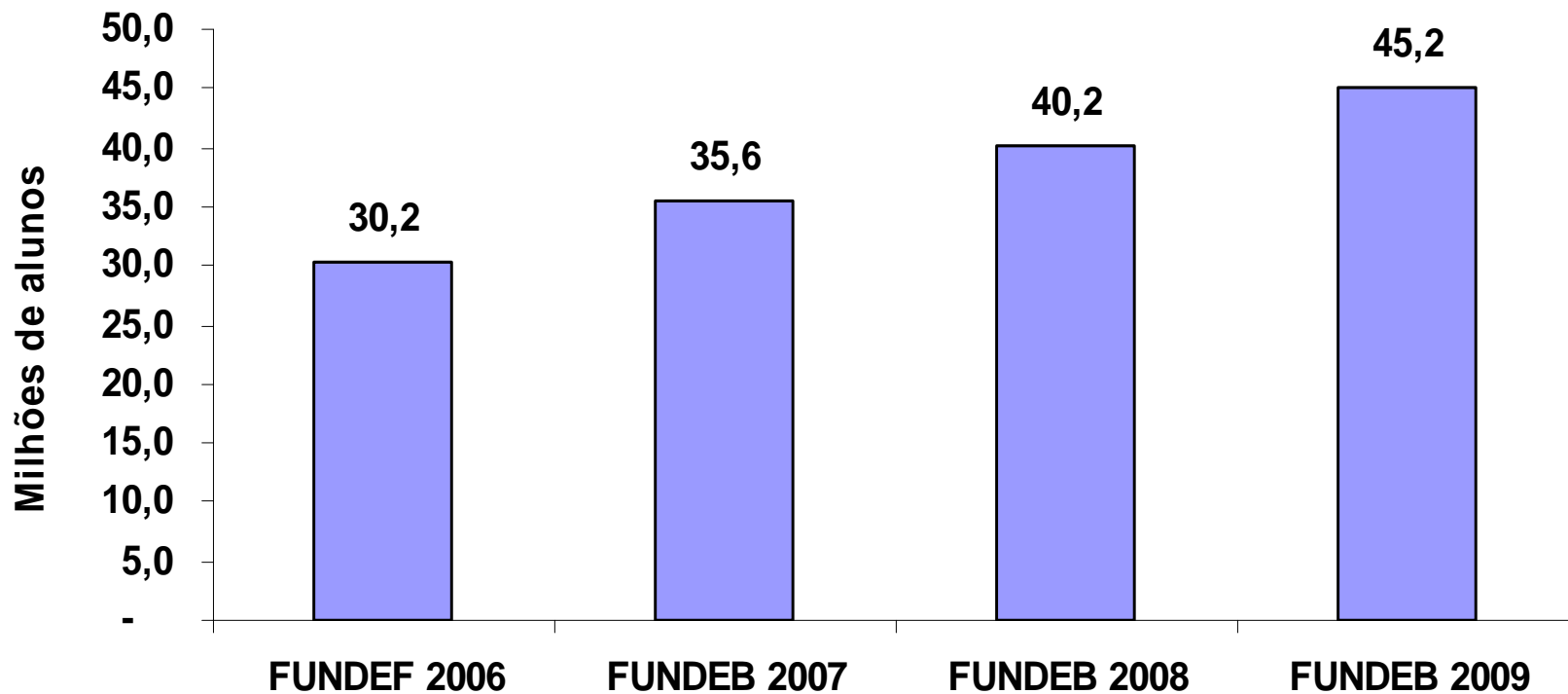


Escala de consideração dos alunos da distribuição dos recursos do FUNDEB

| Esfera | Etapa/modalidade da Educação Básica | Fração de matrículas considerada | | |
|--|--|----------------------------------|------|------------------|
| | | 2007 | 2008 | A partir de 2009 |
| Escolas Públicas (Estaduais, Distritais e Municipais) | Educação Infantil (Creche e Pré-Escola) | 1/3 | 2/3 | 3/3 |
| | Ensino Fundamental (Regular e Especial) | 3/3 | 3/3 | 3/3 |
| | Ensino Fundamental (EJA) | 1/3 | 2/3 | 3/3 |
| | Ensino Médio (Regular, profissional integrado e EJA) | 1/3 | 2/3 | 3/3 |
| Escolas Conveniadas | Educação Infantil (Creche) | - | 2/3 | 3/3 |
| | Educação Infantil (Pré-Escola) | - | 2/3 | 3/3 (*) |
| | Educação Especial | - | 2/3 | 3/3 |

(*) Consideradas somente até 2011, devendo por todo o período (2008 a 2011) ser utilizados os dados de matrículas do Censo Escolar de 2006.

ALUNOS CONSIDERADOS – BRASIL FUNDEF/2006 e FUNDEB/2007-2009



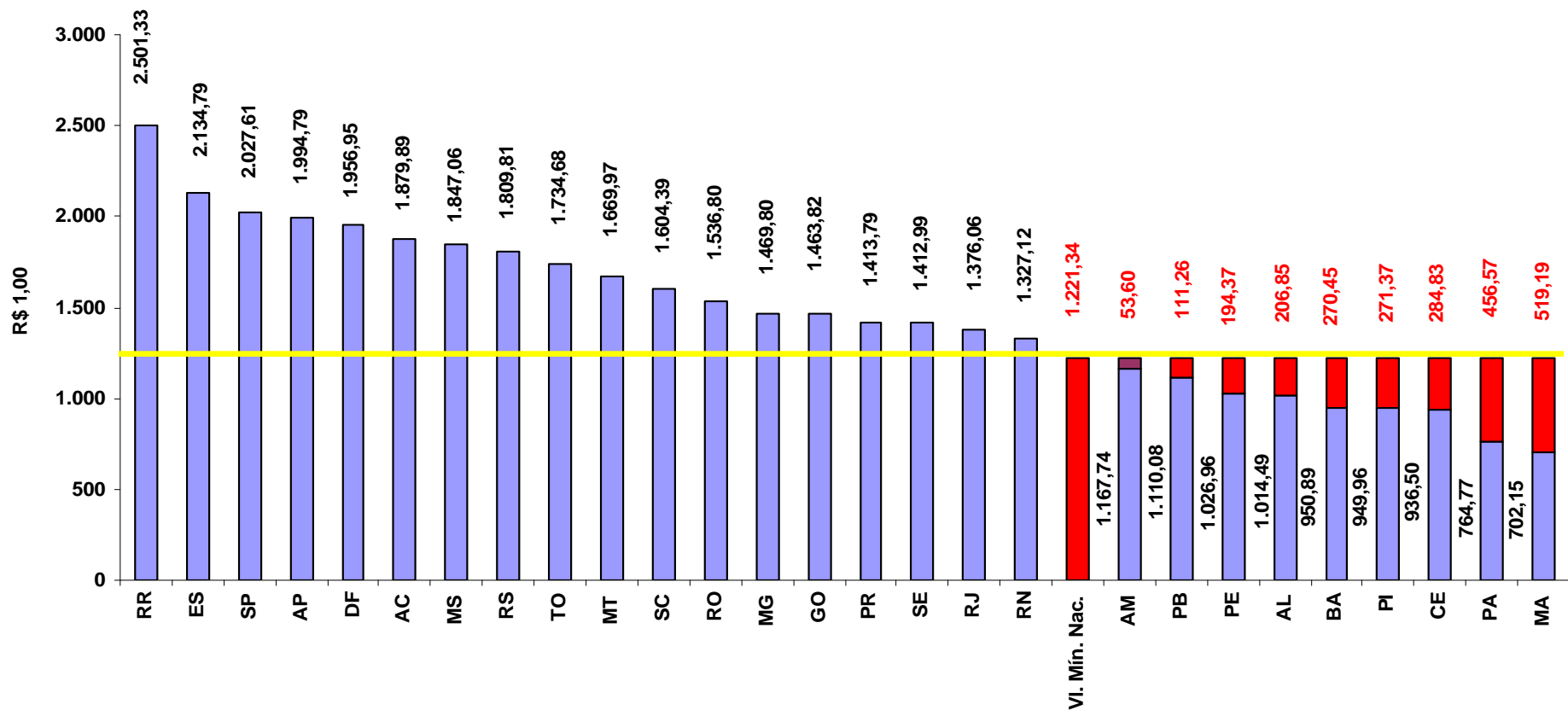
Valor mínimo nacional e valor aluno/ano

| Segmentos da Educação Básica Considerados | Fatores de ponderação fixados para 2008 | Fatores de ponderação fixados para 2009* | Fatores de ponderação fixados para 2010** | Valor Mínimo Nacional para 2009 |
|--|---|--|---|---------------------------------|
| I - Creche pública em tempo integral | 1,10 | 1,10 | 1,10 | 1.343,47 |
| II - Creche pública em tempo parcial | 0,80 | 0,80 | 0,80 | 977,07 |
| III - Creche conveniada em tempo integral | 0,95 | 0,95 | 1,10 | 1.160,27 |
| IV - Creche conveniada em tempo parcial | 0,80 | 0,80 | 0,80 | 977,07 |
| V - Pré-Escola em tempo integral | 1,15 | 1,20 | 1,25 | 1.465,60 |
| VI - Pré-Escola em tempo parcial | 0,90 | 1,00 | 1,00 | 1.221,34 |
| VII - anos iniciais do ensino fundamental urbano | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 1.221,34 |
| VIII - anos iniciais do ensino fundamental no campo | 1,05 | 1,05 | 1,15 | 1.282,40 |
| IX - anos finais do ensino fundamental urbano | 1,10 | 1,10 | 1,10 | 1.343,47 |
| X - anos finais do ensino fundamental no campo | 1,15 | 1,15 | 1,20 | 1.404,54 |
| XI- ensino fundamental em tempo integral | 1,25 | 1,25 | 1,25 | 1.526,67 |
| XII - ensino médio urbano | 1,20 | 1,20 | 1,20 | 1.465,60 |
| XIII - ensino médio no campo | 1,25 | 1,25 | 1,25 | 1.526,67 |
| XIV - ensino médio em tempo integral | 1,30 | 1,30 | 1,30 | 1.587,74 |
| XV - ensino médio integrado à educação profissional | 1,30 | 1,30 | 1,30 | 1.587,74 |
| XVI - educação especial | 1,20 | 1,20 | 1,20 | 1.465,60 |
| XVII - educação indígena e quilombola | 1,20 | 1,20 | 1,20 | 1.465,60 |
| XVIII - educação de jovens e adultos com avaliação no processo | 0,70 | 0,80 | 0,80 | 977,07 |
| XIX - educação de jovens e adultos integrada à educação profissional de nível médio, com avaliação no processo | 0,70 | 1,00 | 1,00 | 1.221,34 |

* Portaria N° 932, de 30 de julho de 2008

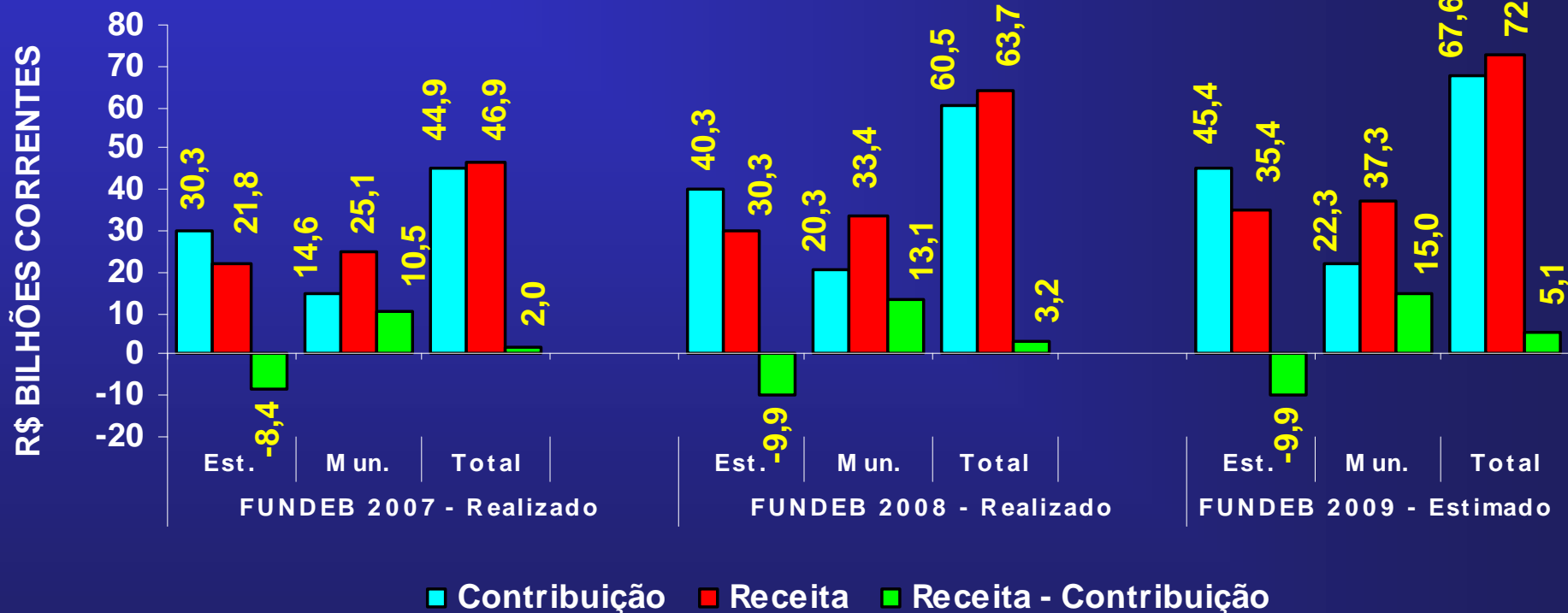
** Portaria N° 777, de 10 de agosto de 2009

FUNDEB/2009: Valor por Aluno/ano, por UF e Mínimo nacional

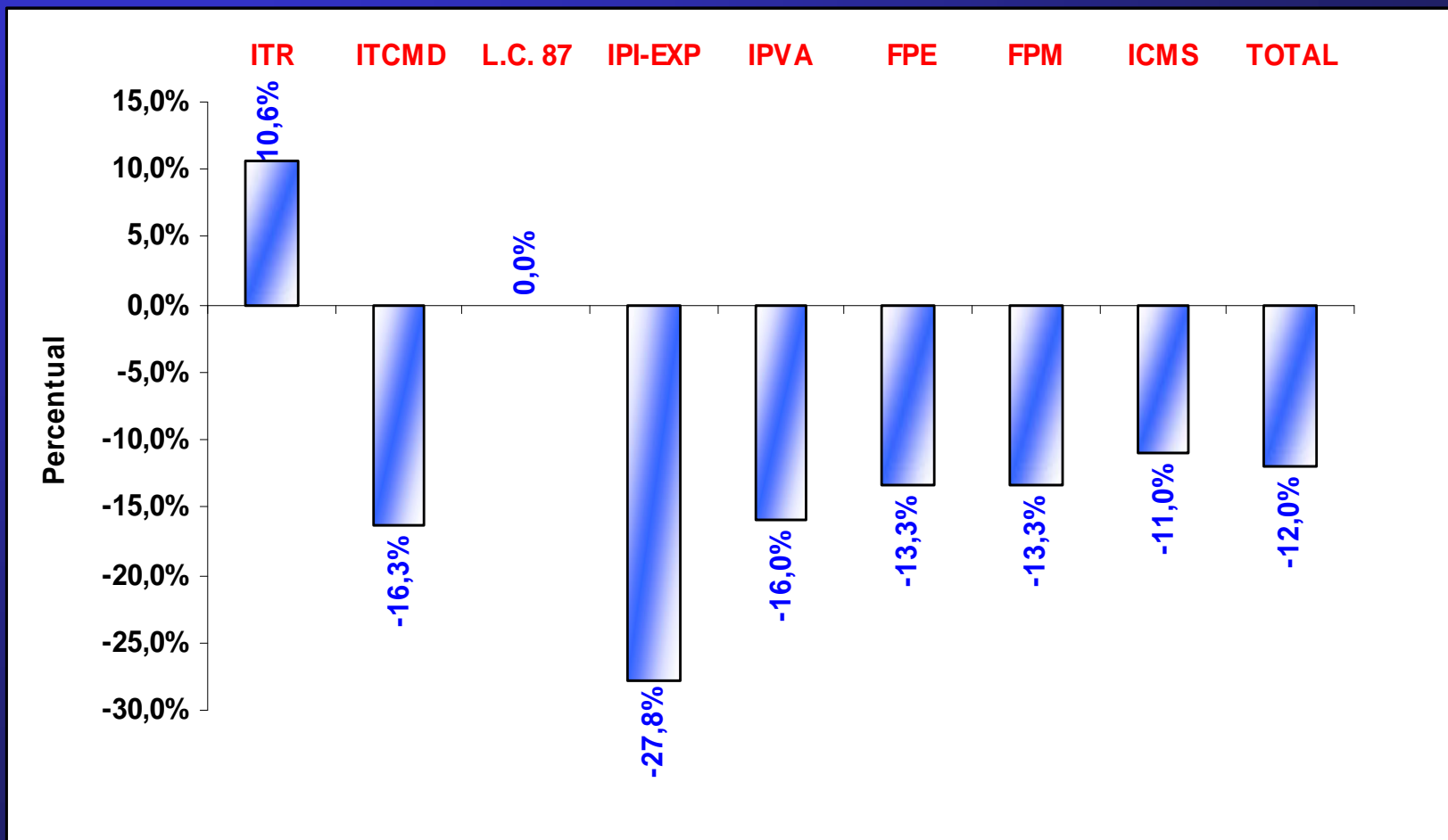


FUNDEB: CONTRIBUIÇÃO x RECEITA

BRASIL – 2007/2009



Variação % da 2ª Estimativa da Receitas do FUNDEB 2009 em relação a Estimativa Inicial, por origem de recursos



Variação % da Receita Total do Fundeb 2ª Estimativa em relação a Estimativa Inicial, por grupo de UF's – 2009

R\$ milhões

| Especificação | 1ª estimativa receita (inicial) | 2ª estimativa receita | Var % |
|----------------------------------|--|--------------------------------------|------------------|
| Com Compl. União (9) | 23.435,8 | 21.203,2 | -9,5 |
| Sem Compl. União (18) | 58.506,0 | 51.496,8 | -12,0 |
| TOTAL | 81.941,8 | 72.700,0 | -11,3 |

Variação % da Complementação da União 2ª Estimativa da em relação a Estimativa Inicial – FUNDEB 2009

| UF | Estimativa Inicial | 2ª Estimativa | Diferença % |
|--------------|---------------------------|-------------------------|--------------------|
| AL | 184.481.561,44 | 192.293.049,71 | 4,2 |
| AM | 36.675.013,41 | 61.718.926,76 | 68,3 |
| BA | 1.161.340.862,27 | 1.109.910.926,51 | -4,4 |
| CE | 661.968.990,01 | 656.212.978,86 | -0,9 |
| MA | 1.174.659.070,15 | 1.141.459.037,76 | -2,8 |
| PA | 1.097.107.245,16 | 1.082.644.870,72 | -1,3 |
| PB | 126.696.526,58 | 114.067.174,76 | -10,0 |
| PE | 380.127.973,51 | 447.729.489,58 | 17,8 |
| PI | 247.092.757,47 | 264.113.545,34 | 6,9 |
| TOTAL | 5.070.150.000,00 | 5.070.150.000,00 | 0,0 |

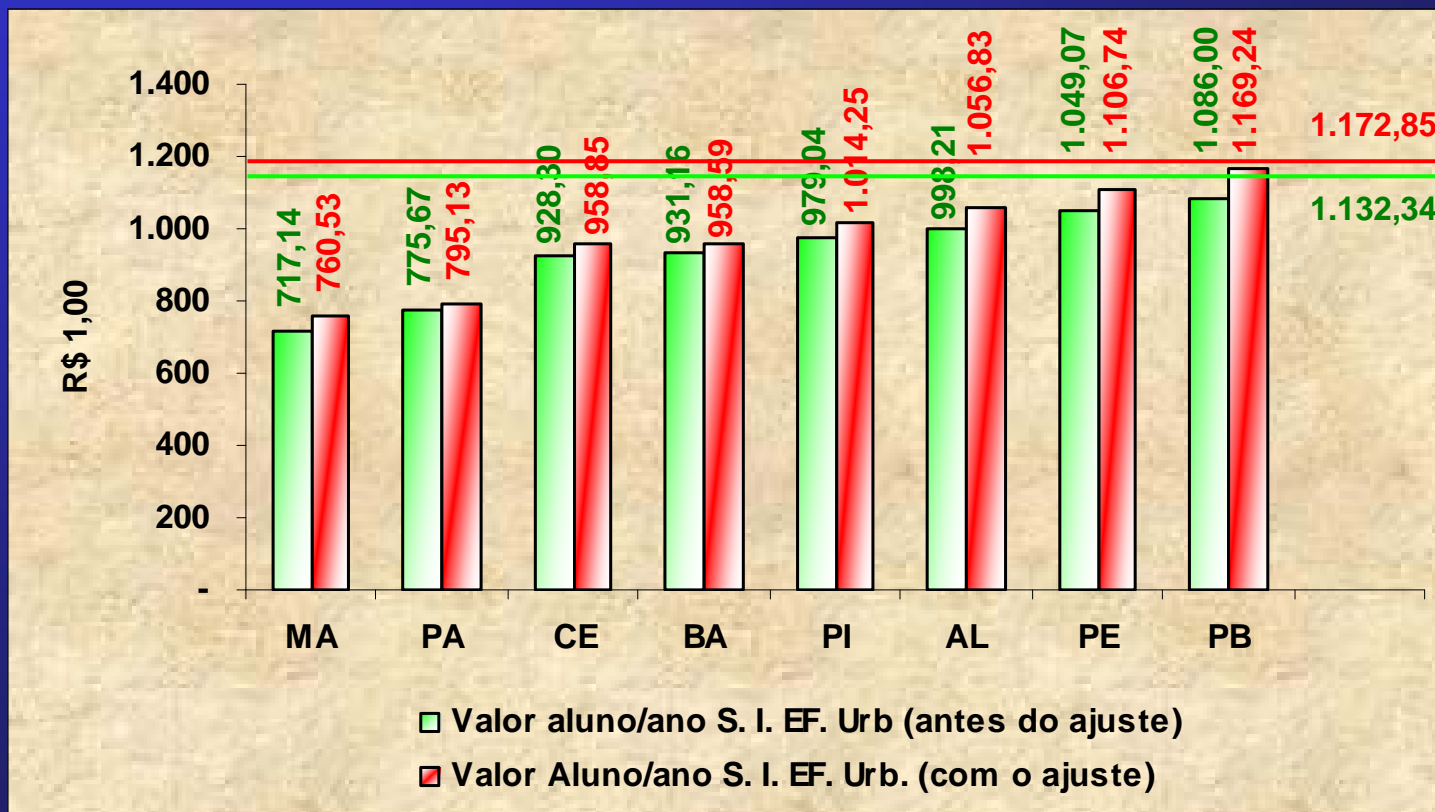
FUNDEB: Ajuste anual

Consiste nos seguintes procedimentos:

- Reconsidera receita por UF;
- Recalcula o valor mínimo nacional por aluno/ano;
- Redistribui Complementação da União entre os Estados, mantendo-se inalterado o valor total do ano
- Calculada, por UF, a diferença entre o valor efetivamente arrecadado pelos governos estaduais (dados finais do ano) e o valor disponibilizado no decorrer do ano

FUNDEB: EFEITOS DO AJUSTE ANUAL 2008

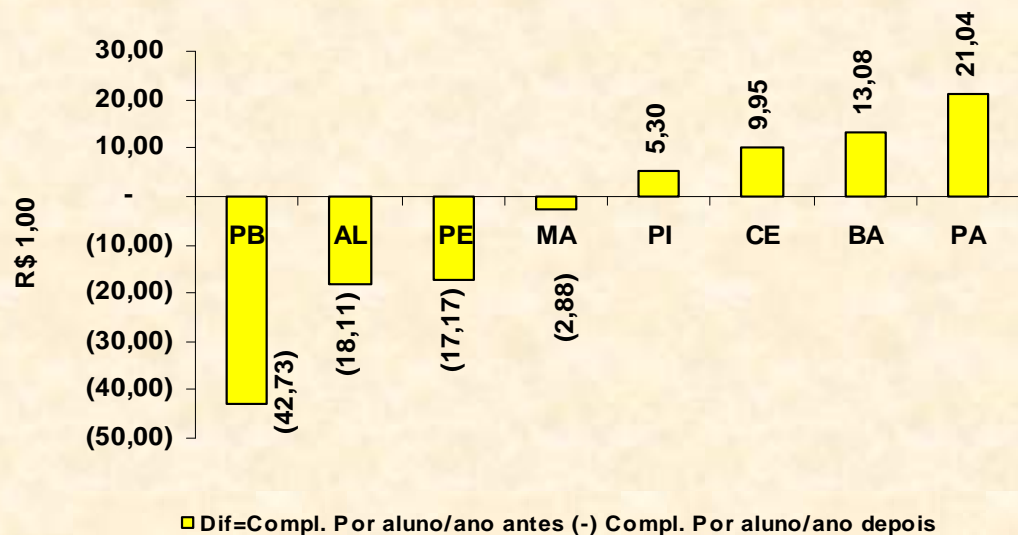
Valor Aluno Ano – Séries Inic Urb – E.F. - 2008



FUNDEB: EFEITOS DO AJUSTE ANUAL 2008

| UF | VI neces. p/ alcance do min nac estimado (A) | VI neces. p/ alcance do min nac realizado (B) | Dif=Compl. Por aluno/ano antes (-) Compl. Por aluno/ano depois |
|----|---|---|---|
| PB | 46,34 | 3,61 | (42,73) |
| AL | 134,13 | 116,02 | (18,11) |
| PE | 83,28 | 66,10 | (17,17) |
| MA | 415,20 | 412,32 | (2,88) |
| PI | 153,30 | 158,60 | 5,30 |
| CE | 204,04 | 214,00 | 9,95 |
| BA | 201,18 | 214,26 | 13,08 |
| PA | 356,68 | 377,71 | 21,04 |

FUNDEB/2008: Compl. por Aluno/ano com o ajuste (menos)
Compl. por aluno/ano antes do ajuste



FUNDEB: EFEITOS DO AJUSTE ANUAL 2008

R\$ 1,00

| UF | Complementação da União | Diferenças devidas pelos Gov. Estaduais |
|--------------|-------------------------|---|
| AC | - | |
| AL | (15.187.038,46) | 13.023.683,96 |
| AM | (22.387.405,49) | |
| AP | - | |
| BA | 47.304.196,56 | 4.644.342,51 |
| CE | 20.470.530,30 | |
| DF | - | 797.583.696,97 |
| ES | - | 261.253.584,14 |
| GO | - | 26.425.292,28 |
| MA | (5.516.160,17) | 19.918.382,38 |
| MG | - | 59.883.102,60 |
| MS | - | |
| MT | - | |
| PA | 44.665.970,95 | |
| PB | (39.270.253,22) | |
| PE | (34.548.971,97) | 4.898.078,41 |
| PI | 4.469.131,50 | 1.242.400,34 |
| PR | - | 8.135.410,00 |
| RJ | - | 35.382.466,36 |
| RN | - | 264.890,67 |
| RO | - | |
| RR | - | 4.541.430,99 |
| RS | - | |
| SC | - | 2.477.426,30 |
| SE | - | 1.384.135,05 |
| SP | - | 31.636.525,58 |
| TO | - | 1.436.284,05 |
| TOTAL | 0,00 | 1.274.131.132,59 |

FNDE / MEC
www.fnde.gov.br

(61) 2022-4232
fax: (61) 2022-4664
fundeb@fnde.gov.br

Central de Atendimento Fala Brasil
0800-616161